

**CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PATROCINADAS CPB –**  
**TIME RIO PARALÍMPICO (CICLO 2024-2025)**



O CPB, como administrador do programa de bolsa para atletas por meio do **Projeto Time Rio Paralímpico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro**, ora denominado **TIME RIO PARALÍMPICO**, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção, concessão e manutenção de bolsas do respectivo programa no período compreendido no ano de **2024/2025**.

**1. TIME RIO – Disposições gerais**

**1.1.** A concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos parceiros, públicos ou privados, patrocinadores e/ou mantenedores do programa;

**1.2.** As bolsas são específicas para **modalidades esportivas individuais e coletivas** e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do atual programa dos Jogos Paralímpicos de verão ou de inverno;

**1.3.** As bolsas serão disponibilizadas para até **24 atletas, preferencialmente 12 masculinos e 12 femininos, visando a equidade de gênero;**

**1.4.** As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos de concessão, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

**1.5.** As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada;

**1.6.** A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento das bolsas vigentes ou ampliação/remanejamento de disponibilidade orçamentária.

## 2. Critérios técnicos de entrada

**2.1** Atleta de modalidade individual ou coletiva que conquistou medalha de ouro, prata ou bronze em Campeonato Mundial mais recente no momento da análise, em provas constantes no programa dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024/Milão Cortina 2026;

**2.2** Atleta de modalidade individual que ficou entre as 10 primeiras posições no Campeonato Mundial mais recente ou que esteja entre os 10 primeiros colocados no ranking mundial da modalidade no momento da análise; atleta de modalidade coletiva que ficou nas 10 primeiras posições no Campeonato Mundial mais recente no momento da análise. No caso das modalidades coletivas, o atleta deve ter sido frequentemente convocado para compor a seleção brasileira da sua respectiva modalidade nos anos ou meses subsequentes ao Mundial e permanecer integrando a seleção principal no momento da análise.

**2.2.1** Enquadram-se no item 2.2 os atletas de modalidades individuais, **titulares na prova final**, que tenham conquistado medalha **por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos** nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo que será considerada a que for mais recente no momento da análise;

**2.3** Atleta de modalidade individual que esteja ranqueado da 11<sup>a</sup> até a 20<sup>a</sup> posição no ranking mundial da sua respectiva modalidade e/ou tenha conquistado até a 20<sup>a</sup> colocação na edição dos Jogos Paralímpicos de Tóquio e permaneça praticando a modalidade visando o alto rendimento; ainda poderão ser atendidos atletas que tenham marcas nacionais equivalentes até a 20<sup>a</sup> colocação do ranking mundial.

**2.4** Se for o caso, o(s) critério(s) de desempate será(ão) definido(s) pelo Conselho de Atletas do CPB.

**2.5** Todos os atletas devem ter suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas da respectiva modalidade e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para aprovação;

**2.6** Para validação dos resultados em campeonatos mundiais as provas deverão ser disputadas em formatos exatamente iguais às provas do programa dos Jogos Paralímpicos de inverno ou de verão.

**2.7** O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios será definido pela coordenação técnica de cada uma das modalidades aptas.

### 3. Critérios mínimos de elegibilidade e permanência

**3.1** Poderão integrar o projeto **atletas nascidos** na cidade do Rio de Janeiro/RJ **e/ou residam ou que já tenham residido** na cidade **por quatro anos, nos últimos 10 anos**;

**3.2** Os atletas selecionados deverão **manter treinamento** na cidade do Rio de Janeiro **no mínimo por 6 meses, consecutivos ou não**, em instalações esportivas na cidade do Rio de Janeiro;

**3.3** Somente serão considerados elegíveis resultados obtidos em provas constantes do programa oficial dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 e Milão/Cortina 2026;

**3.4** Os atletas deverão cumprir os critérios técnicos e apresentar potencial de participação/qualificação para os Jogos Paralímpicos de Paris 2024 e Milão/Cortina 2026, referendadas e endossadas por suas Confederações;

**3.5** Somente poderão integrar este projeto atletas que não estejam contemplados em outros projetos de suporte público municipal e/ou estadual. Não existe impedimento para recebimento de bolsas de programa de apoio federal ou para o recebimento de recursos das Loterias;

**3.5.1.** Somente atletas que **conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Tóquio estão aptos a receber bolsa por dois projetos do CPB simultaneamente**, desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

**3.6** Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos ou elegíveis para receberem pelos dois projetos simultaneamente serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, podendo ter a bolsa concedida por até um ano, não necessariamente no mesmo nível anterior ao da lesão.

### 4. Itens Complementares

**4.1.** Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

**4.2.** Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo e com objetivos de alto-rendimento, ressalvado o disposto no item 3.6, parte final;

**4.3.** O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para

assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;

**4.4.** Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;

**4.5.** Situações de **atletas participantes que anunciarem aposentadoria** e/ou **pausa nos treinamentos e competições** serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise e conseqüentemente, poderão ser desligados do(s) programa(s);

**Diretoria de Esportes de Alto Rendimento**